



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1355 Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 12 de fevereiro de 2026

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	06
COMPRAS E LICITAÇÕES	08
CÂMARA MUNICIPAL	08

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS**LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2026**

“Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais e do reajuste do valor do auxílio alimentação, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, ambos da Lei Complementar nº 197/2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar nº 171/2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores e o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual, com o reajuste na ordem de 5,40% (cinco virgula quarenta por cento), referente ao ano de 2026, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

§ 1º – Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008, referente aos salários dos empregos docentes de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – 24 horas, Professor de Educação Básica II – 30 horas, Professor de Educação Básica II – 38 horas, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2026 nos termos da Portaria Federal nº 82/2026.

§ 2º - Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, referente aos salários dos empregos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o salário que for inferior ao piso salarial profissional receberá as respectivas diferenças retroagindo a 01 de janeiro 2026.

Art. 3º - Fica corrigido para R\$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 4.980, de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2026

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Mesa Diretora
Tiago Minozzi de Faria - Presidente
Patrícia Toledo da Silva Pinto - 1ª Secretária
Marco Antonio Zanesco - 2º Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal na ordem de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), referente ao ano de 2026, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o caput corresponde ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescido de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), a título de aumento real.

Art. 2º - Face ao disposto no artigo acima, a Escala de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro passa a vigorar de acordo com o Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2026

“Fixa as referências para os empregos de Diretor do Departamento de Comunicação e Assessor de Comunicação Institucional e altera o Sub-Anexo II da Lei Complementar n.º 234 de 02/12/2015”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Mesa Diretora
Tiago Minozzi de Faria - Presidente
Patrícia Toledo da Silva Pinto - 1ª Secretária
Marco Antonio Zanesco - 2º Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei Complementar fixa as referências para os empregos de Diretor do Departamento de Comunicação e Assessor de Comunicação Institucional.

Art. 2º - O Sub-Anexo II - QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, do ANEXO 1 da Lei Complementar n.º 234, de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Assessor de Comunicação Institucional	32
Chefe de Gabinete	39
Chefe do Controle Interno	39
Diretor do Departamento de Administração	39
Diretor do Departamento de Comunicação	39

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 346/2026

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 337/2025, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre o pagamento do benefício denominado “Auxílio Alimentação” aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES**Mesa Diretora****Tiago Minozzi de Faria - Presidente****Patrícia Toledo da Silva Pinto - 1ª Secretária****Marco Antonio Zanesco - 2º Secretário**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei Complementar nº 337/2025, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º -.....

Parágrafo Único O valor do auxílio-alimentação a que se refere o caput do art. 1º desta Lei é de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 347/2026

“Dispõe sobre o reenquadramento das referências dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES**Mesa Diretora****Tiago Minozzi de Faria - Presidente****Patrícia Toledo da Silva Pinto - 1ª Secretária****Marco Antonio Zanesco - 2º Secretário**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 1º Fica promovido o reenquadramento das referências dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos empregos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância de Socorro serão reenquadrados, a partir da vigência desta Lei Complementar, em 1 (uma)

referência acima daquela em que se encontrarem enquadrados, observada a escala de vencimentos e a respectiva amplitude prevista na legislação vigente.

§ 1º O reenquadramento de que trata o caput não altera a natureza jurídica do cargo, as atribuições, a jornada de trabalho ou o regime jurídico a que o servidor esteja submetido.

§ 2º O reenquadramento ora instituído não se confunde com a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11421/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2022 no emprego permanente de PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

NOME	NÍVEL	Admissão
THAIS MINHOLI PICCOLO – matrícula 3461-25	II – ref. 1	12/02/2026
TAMIRES NOVETTI RODRIGUES – matrícula 3461-27	III – ref. 1	12/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11422/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2022 no emprego permanente de **PROFESSOR ADJUNTO I** :

NOME	NÍVEL	Admissão
ELAINE APARECIDA DE SOUZA GODOI – matrícula 3461-26	III – ref. 1	12/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11423/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO NICOLETTI** matrícula 3461-24, para ocupar o emprego em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – ref. 50**, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato de Aditamento:

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** MAKER ROBÓTICA E TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Acréscimo a Contratação de Empresa para a Aquisição de solução educacional tecnológica integrada, visando a Robótica Educacional e o desenvolvimento do pensamento computacional e demais competências e habilidades previstas na norma de computação na educação básica – complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinada a estudantes e professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **VALOR: R\$ 523.932,05 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos).** **ASSINATURA:** 12/02/2026. **PROCESSO Nº 160/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

Extrato de Contrato:

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** Open Farra Produções Artísticas Ltda. **Objeto:** Contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, consistente na apresentação musical do Grupo Open Farra, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026. **VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).** **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato, encerrando-se com o fim da apresentação, no dia 16/02/2026. **ASSINATURA:** 12/02/2026. **PROCESSO 036/2026/PMES – INEXIGIBILIDADE 005/2026 – CONTRATO 024/2026.**

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR TIAGO MINOZZI DE FARIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, II, “A”, do Regimento Interno desta Casa, convoca os senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 2.ª Sessão Ordinária da 2.ª Sessão Legislativa desta Legislatura, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, quinta-feira, a partir das 20h. A pauta completa desta sessão encontra-se disponibilizada em <https://sapl.socorro.sp.leg.br/sessao/pauta-sessao/158/>, em SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo no site da Câmara, e a pauta da Ordem do Dia desta sessão será constituída das seguintes matérias:

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 do senhor Prefeito: acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 171, de 09 de dezembro de 2011, que reorganiza o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal da Estância de Socorro e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 do senhor Prefeito: revoga o artigo 10-A e seus parágrafos da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Socorro;

Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 do Vereador José Adriano de Souza: altera a redação da Seção V – Das isenções, do art. 41, inciso V, alínea “a” da Lei Complementar nº 59/2001 que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro/SP;

Projeto de Lei nº 143/2025 do vereador Marco Antonio Zanesco: institui, no âmbito do Município de Socorro, a Política Municipal de Cuidados Paliativos e estabelece diretrizes para o acompanhamento integral de pacientes em cuidados paliativos na Rede Municipal de Saúde;

Projeto de Lei nº 144/2025 do vereador Tiago Minozzi de Faria: institui o Programa Escola Segura no Município de Socorro, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 151/2025 do senhor Prefeito: dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica: um imóvel (terreno) objeto da matrícula nº 8.268 medindo 13.316,76 (treze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com frente para a Rua Antonio Sartori, Rua Fausto Báfero e Rua Rafael Dias de Oliveira, no Loteamento Jardim Saltinho, Socorro/SP;

Projeto de Lei nº 152/2025 do senhor Prefeito: denomina logradouro público como Estrada Municipal Lázaro Vaz de Lima;

Projeto de Lei nº 153/2025 do senhor Prefeito: denomina "Antonio Benedito Manias" o próprio público destinado ao Programa Vida Longa, conforme especifica;

Projeto de Lei nº 01/2026 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência e restrição etária na comercialização de cofrinhos infantis cuja inserção de moedas ocorra por meio da boca de personagens e animais no município de Socorro/SP e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 02/2026 da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto: dispõe sobre normas gerais de segurança para piscinas de uso coletivo no município de Socorro e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 8/2026 do senhor Prefeito: dispõe sobre abertura de crédito especial;

Câmara Municipal de Socorro, 12 de fevereiro de 2026

TIAGO MINOZZI DE FARIA

Presidente

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4.^a Extraordinária da 2^a Sessão Legislativa da 36.^a Legislatura, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2026, ao término da sessão anterior

Pauta da Ordem do Dia

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 do senhor Prefeito: acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 171, de 09 de dezembro de 2011, que reorganiza o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal da Estância de Socorro e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 do senhor Prefeito: revoga o artigo 10-A e seus parágrafos da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Socorro;

Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 do Vereador José Adriano de Souza: altera a redação da Seção V – Das isenções, do art. 41, inciso V, alínea “a” da Lei Complementar nº 59/2001 que estabelece o Código Tributário do Município de Socorro/SP;

Projeto de Lei nº 143/2025 do vereador Marco Antonio Zanesco: institui, no âmbito do Município de Socorro, a Política Municipal de Cuidados Paliativos e estabelece diretrizes para o acompanhamento integral de pacientes em cuidados paliativos na Rede Municipal de Saúde;

Projeto de Lei nº 144/2025 do vereador Tiago Minozzi de Faria: institui o Programa Escola Segura no Município de Socorro, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 151/2025 do senhor Prefeito: dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica: um imóvel (terreno) objeto da matrícula nº 8.268 medindo 13.316,76 (treze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com frente para a Rua Antonio Sartori, Rua Fausto Báfero e Rua Rafael Dias de Oliveira, no Loteamento Jardim Saltinho, Socorro/SP;

Projeto de Lei nº 152/2025 do senhor Prefeito: denomina logradouro público como Estrada Municipal Lázaro Vaz de Lima;

Projeto de Lei nº 153/2025 do senhor Prefeito: denomina "Antonio Benedito Manias" o próprio público destinado ao Programa Vida Longa, conforme especifica;

Projeto de Lei nº 01/2026 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência e restrição etária na comercialização de cofrinhos infantis cuja inserção de moedas ocorra por meio da boca de personagens e animais no município de Socorro/SP e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 02/2026 da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto: dispõe sobre normas gerais de segurança para piscinas de uso coletivo no município de Socorro e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 8/2026 do senhor Prefeito: dispõe sobre abertura de crédito especial;

COMUNICADO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões da Câmara, que se realizarão no dia 19 de fevereiro de 2026, quinta-feira, a partir das 20h, serão transmitidas via internet através dos canais da Câmara Municipal no facebook (<https://www.facebook.com/camarasocorro>) e no Youtube (<https://www.youtube.com/CamaraMunicipaldeSocorro>) .

Tiago Minozzi de Faria – Presidente da Câmara